

# Política de Saúde e Segurança do Trabalho



**Grendene®**

# Sumário

|                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| OBJETIVOS .....                                                                      | 3  |
| 2 - Premissas .....                                                                  | 3  |
| 2.1 - Sustentação da Política de SST .....                                           | 3  |
| 2.2 - Saúde e Segurança Corporativa .....                                            | 3  |
| 2.3 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho .....                | 4  |
| 2.4 - Manutenção de informações .....                                                | 4  |
| 2.5 - Responsáveis .....                                                             | 4  |
| 2.6 - Divulgação .....                                                               | 4  |
| 3 - Segurança na Concepção de Projetos .....                                         | 4  |
| 3.1 - Trabalhos Terceirizados .....                                                  | 5  |
| 4 - Segurança em Trabalhos com Eletricidade .....                                    | 5  |
| 5 - Segurança no Transporte e Movimentação de Cargas .....                           | 6  |
| 6 - Projetos e Ações de Saúde e Segurança do Trabalho .....                          | 6  |
| 7 - Programas e Processos de Saúde e Segurança do Trabalho .....                     | 7  |
| 7.1 - PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos .....                                | 7  |
| 7.2 - PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional .....                  | 7  |
| 7.3 - Ergonomia no Trabalho .....                                                    | 8  |
| 7.4 - Prevenção de Perigos e Riscos em Máquinas e Equipamentos .....                 | 8  |
| 7.5 - Gerenciamento de Produtos Químicos .....                                       | 10 |
| 7.6 - PPCI - Programa de Prevenção e Proteção Contra Incêndios .....                 | 11 |
| 7.7 - Programa Sim ao Comportamento Seguro .....                                     | 13 |
| 7.8 - Programa Grendene Empresa de Pessoas Saudáveis .....                           | 13 |
| 7.9 - Capacitação e Instruções para Trabalho Seguro .....                            | 13 |
| 8 - Procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho .....                             | 14 |
| 9 - Acompanhamento e Suporte na Aplicação da Política SST .....                      | 14 |
| 10 - Sistema Interno de Gestão de SST .....                                          | 15 |
| 11 - Indicadores de Saúde e Segurança do Trabalho .....                              | 16 |
| 12 - Comunicação .....                                                               | 16 |
| 13 - Saúde e Segurança do Trabalho e o Desenvolvimento Sustentável na Grendene ..... | 17 |



# POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

.....

## 01 OBJETIVOS

Resguardar a segurança e saúde dos colaboradores e demais pessoas que realizem atividades ou visitem as nossas instalações, promovendo qualidade de vida no trabalho, alinhada ao desenvolvimento humano e organizacional e aos Valores Grendene, construindo vantagens competitivas e sustentáveis, sendo este um compromisso essencial de todas as pessoas que compõem o nosso Negócio.

## 02 | PREMISSAS

### 2.1 - Sustentação da Política de SST

A Política de Saúde e Segurança do Trabalho da Grendene é estabelecida em harmonia com os Pilares Estratégicos do Negócio e deve ser sustentada por programas e procedimentos que contribuam para o controle dos perigos e riscos ocupacionais, tendo como meta o Zero Acidente.

### 2.2 - Saúde e Segurança Corporativa

Manteremos um Núcleo Corporativo de Saúde e Segurança, responsável por atualizar a Política de Saúde e Segurança do Trabalho, orientar e auditar o SESMT em cada Unidade, realizar alinhamentos com a Diretoria da Empresa, alavancar investimentos e auxiliar na priorização dos diversos projetos e ações de saúde e segurança.

## **2.3 – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho**

Manteremos em cada unidade o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, atendendo a legislação vigente, responsável pela assessoria técnica aos Gestores durante a implementação e manutenção da Política de Saúde e Segurança do Trabalho.

O SESMT de cada Unidade deve aplicar as ferramentas necessárias para o gerenciamento dos perigos e riscos ocupacionais em consenso com a área Corporativa de Saúde e Segurança do Trabalho da Grendene.

## **2.4 – Manutenção de informações**

O conteúdo desta Política de SST deve ser adotado por todos os colaboradores e demais pessoas que realizem atividades ou visitem as nossas instalações, em todas as unidades da Grendene, de forma a garantir o padrão corporativo para as ações e documentações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho, em cumprimento às Normas Regulamentadoras em vigência no país. As documentações produzidas no âmbito desta Política de SST devem ser adequadamente arquivadas, conforme período estabelecido na legislação vigente no Brasil.

## **2.5 – Responsáveis**

A Diretoria de Recursos Humanos é responsável por manter o Sistema Interno de Gestão de SST – SIG SST e por adotar mecanismos para disseminação da Política de Saúde e Segurança do Trabalho em toda Grendene, assim como viabilizar o patrocínio necessário para a implementação dos programas e procedimentos que a sustentam.

## **2.6 – Divulgação**

Os Gestores da Grendene devem conhecer, aplicar e divulgar a Política de Saúde e Segurança do Trabalho e exigir de seus liderados a sua aplicação nas rotinas de trabalho.

# **03 | SEGURANÇA NA CONCEPÇÃO DE PROJETOS**

Acreditamos que as ações de prevenção devem fazer parte do cotidiano de todos os colaboradores da empresa e que todas as áreas devem trabalhar integradas para a obtenção dos melhores resultados.

Em todas as unidades, os aspectos de Segurança e Saúde do Trabalho deverão ser observados, na etapa de planejamento dos novos projetos e/ou aquisição de máquinas, equipamentos e insumos, para que possam ser adotadas as medidas necessárias a correção de eventuais vulnerabilidades.

A Grendene não autoriza seus colaboradores ou empregados de empresas terceirizadas a realizar trabalhos em altura ou em espaços confinados, movimentação de cargas com equipamentos, escavações e/ou trabalhos com eletricidade, sem a adoção de medidas de controle de risco adequadas, conforme Procedimentos de Segurança (PS) específicos.

As definições de novos layouts ou processos capazes de interferir nas concentrações dos agentes de riscos químicos e/ou na intensidade dos agentes de riscos físicos, assim como nos riscos ergonômicos e de acidentes, devem ser analisadas em conjunto com o SESMT, para que sejam definidas e adotadas as medidas de controle de riscos, preferencialmente na fase de concepção do projeto.

### **3.1 - Trabalhos Terceirizados**

Todas as unidades devem possuir e aplicar o Manual de Saúde e Segurança para Terceirizadas, que estabelece as obrigações a serem cumpridas pelas contratadas.

Quando da contratação de serviços terceirizados para qualquer tipo de projeto, tais como manutenções e obras civis, a documentação constante no Manual de Saúde e Segurança para Terceirizadas, aplicável a cada tipo de atividade, deverá ser apresentada para aprovação por parte do SESMT de acordo com a Legislação Vigente, antes do início das atividades.

## **04 | SEGURANÇA EM TRABALHOS COM ELETRICIDADE**

Todos os profissionais da Grendene que realizam manutenções e intervenções em atividades com influência de eletricidade em baixa ou alta tensão devem possuir qualificação e capacitação para exercer a função e possuir níveis de autorização que especifiquem quais atividades estes profissionais estão autorizados a realizar. O nível de autorização deve estar explícito no crachá de identificação.

Todas as unidades devem manter profissionais qualificados para manutenção de subestação industrial e outros sistemas, máquina e equipamentos que operem em alta tensão. Somente estes profissionais devem possuir nível de autorização para realizar trabalhos em alta tensão.



A Grendene não autoriza a realização de atividades em suas subestações individualmente. As atividades nestes ambientes devem ser previamente planejadas pela supervisão para minimizar os riscos de acidentes.

Todas as unidades da Grendene devem manter atualizado o prontuário de suas instalações elétricas sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

A Grendene deve fornecer aos seus profissionais que realizam manutenções e intervenções em atividades com influência de eletricidade os Equipamentos de Proteção Coletiva e Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação, conforme especificação do SESMT.

## **05 | SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS**

Todos os profissionais da Grendene que operam máquinas ou equipamentos para movimentação de cargas devem possuir qualificação e capacitação para exercer a função.

A operação de máquinas e equipamentos para transporte e movimentação de cargas, tais como, empilhadeiras, pontes rolantes, monta cargas, talhas, carrinhos, rebocadores elétricos, entre outros, só será autorizada para colaboradores capacitados e/ou habilitados para a função.

Devem ser adotadas ações que assegurem o transporte e a movimentação de cargas, sem que haja riscos para os operadores e para os demais colaboradores da empresa.

A Grendene não autoriza o transporte ou movimentação de cargas sobre pessoas ou postos de trabalhos onde possam existir profissionais realizando atividades.

Todas as máquinas e equipamentos utilizados para movimentação de cargas devem ser submetidos à manutenção preventiva periódica que garanta o seu perfeito funcionamento.

Os profissionais autorizados a operar máquinas e equipamentos para a movimentação de carga devem possuir a identificação em seu crachá e usá-lo em local visível.

## 06 | PROJETOS E AÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Os projetos e ações de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) devem ser estruturados de forma a possibilitar o acompanhamento de todas as etapas. Tais projetos devem estabelecer um processo de melhoria contínua que se renove, no mínimo, a cada ano:

**PLANEJAMENTO**

**DESENVOLVIMENTO**

**CONTROLE**

**AÇÕES CORRETIVAS/OFICIALIZAÇÃO**

## 07 | PROGRAMAS E PROCESSOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

São integrantes da Política de Saúde e Segurança do Trabalho os programas específicos relacionados a seguir, que devem ser elaborados e mantidos em todas as unidades da Grendene, sob gestão da área de Saúde e Segurança do Trabalho.

### 7.1 - PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

Cada unidade deve manter atualizado um Programa de Gerenciamento de Riscos que contemple o disposto na NR-1 e demais Normas Regulamentadoras relacionadas, com foco na promoção de ambientes e condições de trabalho seguros e saudáveis e na sustentabilidade da empresa.

O PGR deve conter conceitos técnicos e legais suficientes para atender a legislação vigente e valorizar as boas práticas do Sistema Interno de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho.

A responsabilidade técnica pela elaboração do PGR é de um Engenheiro de Segurança do Trabalho da Empresa. No caso da existência de unidade, em que a empresa seja dispensada de manter este profissional em seu quadro de funcionários, será designado um Engenheiro de outra unidade para a elaboração e monitoramento do referido programa.

### 7.2 - PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Cada unidade manterá atualizado um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional que contemple o disposto na NR-7 e demais Normas Regulamentadoras relacionadas, com foco na promoção da saúde ocupacional dos funcionários da empresa.

O PCMSO deve conter informações referentes ao inventário de riscos ambientais, extraídas do PGR, e a definição dos exames médicos de referência, sequenciais e complementares, necessários ao acompanhamento da saúde dos colaboradores da empresa e ao atendimento da legislação vigente.

A responsabilidade técnica pela elaboração e gestão do PCMSO é do Médico do Trabalho da empresa. Para as unidades dispensadas de manter este profissional, deve ser contratado um Médico do Trabalho terceirizado que coordenará o programa atendendo ao padrão estabelecido pela área de Saúde e Segurança do Trabalho Corporativa.

O Médico do Trabalho responsável deve planejar e definir junto a gestão as ações de saúde ocupacional a serem implementadas ao longo de cada ano, assim como a elaboração dos programas complementares previstos na legislação vigente.

Ao final de cada ano de vigência do PCMSO será emitido um relatório de avaliação, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente, devendo este permanecer na empresa a disposição de órgãos fiscalizadores.

### **7.3 - Ergonomia no Trabalho**

O SESMT em cada unidade é responsável por manter atualizado o Relatório com as Análises Ergonômicas Preliminares (AEP) e quando aplicável, as Análises Ergonômicas do Trabalho (AET). As referidas análises devem subsidiar a definição das melhorias a serem priorizadas no PGR, de forma a promover uma interação equilibrada entre a produtividade e a preservação da saúde dos colaboradores da empresa em um processo de melhoria contínua.

O núcleo Corporativo de Saúde e Segurança do Trabalho, manterá um Ergonomista responsável pela realização das análises ergonômicas do trabalho e capacitação dos profissionais do SESMT em cada Unidade, para que desenvolvam as competências necessárias para elaboração da AEP e da AET.

Todas as unidades devem organizar e manter um Comitê de Ergonomia (COERGO), com o objetivo de identificar, analisar e propor melhorias para as situações de trabalho, assim como, por acompanhar a implementação das melhorias propostas no PGR.

A cada ano, o COERGO deve fazer um balanço em relação ao que foi planejado e o que foi implementado, de forma a revalidar a continuidade das ações e melhorias já estabelecidas ou em implementação, realizar eventuais ajustes e estabelecer novas prioridades e prazos tendo como base o PGR.

## **7.4 – Prevenção de Perigos e Riscos em Máquinas e Equipamentos**

Cada unidade deve desenvolver ações para que suas máquinas e equipamentos atendam ao disposto na NR-12, Normas Técnicas Oficiais vigentes e demais Normas Regulamentadoras relacionadas, com foco na prevenção de acidentes e doenças ligadas à operação e demais intervenções em máquinas e equipamentos.

Os Gestores da empresa assessorados pelo SESMT devem definir a priorização das máquinas e equipamentos que receberão retrofit de forma a subsidiar o Plano de Ações do PGR. Devem ainda estabelecer rotinas de gestão que possibilite o acompanhamento dos projetos em atendimento ao referido Plano de Ações, junto às áreas responsáveis pela execução.

A Grendene priorizará a aquisição de máquinas e equipamentos que atendam às Normas Regulamentadoras e para aquelas importadas de mercados não regulamentados pela NR-12, a empresa fará a adequação, sendo proibida a utilização de máquinas e equipamentos que possam oferecer risco grave e iminente.

O Plano de Ações do PGR que contemplará as ações relativas à segurança de máquinas e equipamentos deve ser elaborado e coordenado pelo SESMT, em concordância com a Gerência e/ou Diretoria da área e ser atendida e do RH.

A Grendene não autoriza a remoção de proteções e/ou dispositivos de segurança de suas máquinas e equipamentos. Caso haja a necessidade de ajustes nas proteções ou modificações nos dispositivos de segurança, as áreas de Manutenção, Gestão de Projetos Corporativos e Saúde e Segurança do Trabalho devem ser envolvidas para a definição da melhor alternativa, seguindo às Normas Regulamentadoras.

Todo gestor é responsável por garantir que as máquinas sob sua responsabilidade ofereçam condições adequadas de segurança, tomando as medidas necessárias para corrigir eventuais não conformidades.

O SESMT é responsável por manter em cada unidade um acervo atualizado com a documentação de cada máquina e equipamento existente na planta, conforme o disposto na Norma Regulamentadora NR-12.

O SESMT deve adotar mecanismos para capacitar os colaboradores para operação e manutenção segura de máquinas e equipamentos, atendendo a legislação vigente, cabendo aos gestores a liberação das pessoas para serem capacitadas.

As máquinas e equipamentos da Grendene devem ser sinalizados com orientações que auxiliem na operação e manutenção seguras, sendo de responsabilidade do SESMT a definição das sinalizações e avisos adequados.

Todas as atividades de manutenção devem ser realizadas atendendo a ordem de serviço e seguindo os Procedimentos de Segurança (PS), com as máquinas paradas e, quando necessário, atender as recomendações para desligamento desenergização e bloqueio, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-12.

É dever de cada colaborador desligar imediatamente a máquina ou equipamento que opera e informar ao seu líder ou ao SESMT, ao identificar qualquer anormalidade que coloque em risco a sua segurança ou a de outras pessoas.

As máquinas e equipamentos obsoletos só serão negociados caso seja possível a sua adequação segundo a legislação vigente (NR-12) e após a adoção das medidas de controle de risco. Não havendo viabilidade, devem ser sucateados.

## **7.5 - Gerenciamento de Produtos Químicos**

Todas as unidades devem gerenciar adequadamente a utilização dos Produtos Químicos Perigosos, atendendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho e Normas Técnicas e Resoluções Oficiais vigentes, com foco na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, assim como dos acidentes patrimoniais e ambientais.

Qualquer novo produto químico perigoso a ser testado e adquirido para utilização na Grendene, somente será inserido nas áreas de desenvolvimento e nos processos produtivos, após ser cumprido o procedimento para aprovação de produtos químicos perigosos.

O SESMT estabelecerá condições seguras para a utilização de produtos químicos na empresa, nas etapas de armazenamento, fracionamento e aplicação.

Cada unidade manterá atualizado arquivo informatizado ou impresso contendo as Fichas de Dados de Segurança dos produtos químicos (FDS) fornecidas pelos fabricantes.

O SESMT realizará a identificação dos perigos e medidas de controle, com base nas informações extraídas das Fichas de Dados de Segurança dos produtos químicos.

A Grendene priorizará a adoção de Tecnologias e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) capazes de manter em suas fábricas ambientes de trabalho seguros e salubres. Quando os EPC forem tecnicamente inviáveis, estiverem em implementação ou não forem suficientes para garantir o controle dos agentes de risco, devem ser adotados Equipamentos de Proteção Individual (EPI), seguindo a indicação do SESMT e especificações dos fabricantes.



O SESMT juntamente com a área de Logística definirão os meios seguros para o transporte e movimentação de produtos químicos perigosos.

Todas as unidades da Grendene devem manter um depósito central para armazenamento de produtos químicos inflamáveis, que deve atender as especificações de segurança previstas na NR-20 e literatura técnica oficial em vigor.

As unidades da Grendene podem ainda construir depósitos intermediários para armazenamento de produtos químicos inflamáveis, respeitando as especificações de segurança previstas na literatura técnica oficial em vigor, estando estes segregados dos demais setores da fábrica.

A Grendene não autoriza o armazenamento de produtos químicos inflamáveis em qualquer outro local fora dos ambientes construídos para este fim.

A Grendene não autoriza o acesso e permanência de colaboradores que não pertençam às áreas de armazenamento de produtos inflamáveis, mesmo que ocupem cargos de chefia, ao interior das referidas áreas. O SESMT adotará mecanismos para identificar os colaboradores autorizados a adentrar e realizar atividades nestas áreas.

Devem ser elaborados pelo SESMT e área de Desenvolvimento Sustentável procedimentos que orientem as Brigadas de Incêndio e Controle de Emergências a atuarem de forma adequada nas situações que possam envolver acidentes com substâncias químicas e/ou resíduos industriais que envolvam ou não pessoas.

A Grendene adotará mecanismos para capacitar os funcionários que utilizam produtos químicos em suas atividades de forma a prevenir acidentes, com base nos procedimentos específicos para capacitação, respeitando a complexidade de cada atividade e as Normas Regulamentadoras.

Caso seja necessária a utilização de produtos controlados pela Polícia Federal ou Exército, o responsável técnico pela área química deve manter atualizada em todas as unidades da Grendene a certificação e outros documentos pertinentes, previstos na legislação vigente.

## **7.6 - PPCI - Programa de Prevenção e Proteção Contra Incêndios**

Cada unidade manterá atualizado um Programa de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) que contemple o disposto na NR-23 e Normas expedidas pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com foco na prevenção e combate a sinistros que possam colocar em risco a integridade dos funcionários e/ou o patrimônio da empresa.

A Gerência de cada unidade é responsável por viabilizar os investimentos necessários para garantir o cumprimento do disposto no PPCI.

A Grendene deve manter em suas unidades Brigadas de Incêndio e Controle de Emergências, devidamente capacitada para atuar em casos de incêndios, acidentes envolvendo produtos químicos, acidentes envolvendo pessoas e/ou acidentes envolvendo resíduos industriais. A área de Saúde e Segurança do Trabalho integrará e coordenará a atuação das Brigadas de Incêndio e Controle de Emergências.

A Grendene oferecerá condições para que as Brigadas de Incêndio e Controle de Emergências atuem na prevenção e no combate a incêndio. Estas equipes devem providenciar a evacuação segura das edificações e manter o eventual sinistro sob controle até a chegada do Corpo de Bombeiros Militar.

Cada unidade deve manter em perfeito estado de funcionamento um sistema de hidrantes, adequadamente dimensionado para atender as suas instalações. Os equipamentos que integram o sistema de hidrantes devem permanecer desobstruídos e com demarcações na cor vermelha que estabelecerão a área exclusiva para estes equipamentos.

Todas as unidades devem dimensionar e manter instalados, nos diversos setores da empresa, extintores de incêndio portáteis e/ou sobre rodas que devem permanecer desobstruídos. As áreas onde eles estão instalados devem possuir sinalizações específicas, além de demarcações na cor vermelha, que estabelecerão a área exclusiva para estes equipamentos.

Todas as unidades devem possuir meios para detecção de incêndio e sistemas de alarme, dimensionados de tal forma que possibilite a rápida identificação e a comunicação junto às áreas responsáveis pelo controle.

Todas as unidades devem possuir sistemas de iluminação de emergência, dimensionados de tal forma que garanta a visualização das rotas de fuga e saídas de emergência.

Todas as unidades devem dimensionar adequadamente saídas de emergências suficientes para realizar uma rápida evacuação em caso de emergência. Estas saídas e os corredores de acesso devem ser sinalizados e mantidos permanentemente abertos e desobstruídos, sempre que houver pessoas nos ambientes de trabalho.

Todas as unidades devem realizar semestralmente exercícios simulados de emergência e evacuação, sob coordenação dos profissionais de Segurança do Trabalho, com aval da Gerência.

Todas as unidades da Grendene devem possuir Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), que deverá ser inspecionado periodicamente conforme especificações estabelecidas em Normas Técnicas oficiais.

Em todas as unidades da Grendene, qualquer atividade de corte e solda fora das áreas de manutenção deve ser precedida de análise preliminar de risco, seguida de permissão de trabalho devidamente assinada pelo profissional de segurança do trabalho, pelo supervisor ou líder da equipe de trabalho e pelos executores da atividade.

O SESMT em cada unidade é responsável por elaborar um plano de contingência para caso de sinistros, com apoio das áreas de Suprimentos, Logística, Manutenção, Desenvolvimento Sustentável, Produção e demais áreas envolvidas.

## **7.7 - Programa Sim ao Comportamento Seguro**

A Grendene manterá sob coordenação da área de Saúde e Segurança, um programa com foco na sensibilização para o comportamento seguro. Os Gestores devem patrocinar as ações do referido programa junto a suas equipes de forma a fortalecer a cultura da prevenção.

A área de Saúde e Segurança deve estabelecer junto as áreas de empresa, as rotinas e indicadores que sustentarão o Programa Sim ao Comportamento Seguro.

## **7.8 - Programa Grendene Empresa de Pessoas Saudáveis**

A Grendene manterá sob coordenação da área de Saúde e Segurança, um programa com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças. Os Gestores devem patrocinar as ações do referido programa junto a suas equipes de forma a fortalecer o cuidado com a saúde.

A área de Saúde e Segurança deve estabelecer junto as áreas de empresa, as esferas de atuação e indicadores que sustentarão o Programa Grendene Empresa de Pessoas Saudáveis.

## **7.9 - Capacitação e Instruções para Trabalho Seguro**

Os treinamentos e campanhas de Saúde e Segurança do Trabalho serão desenvolvidos pelo SESMT e articulados junto à área de Educação Corporativa, priorizando no calendário anual os treinamentos previstos na legislação vigente.

Todo novo colaborador, antes do início de suas atividades na empresa, deverá participar da integração de Saúde e Segurança do Trabalho e dos treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras, a exemplo do treinamento de NR-12 para os operadores de máquinas e equipamentos.

Deverá ser fornecido a cada novo colaborador um “Guia para o Comportamento Seguro e Saudável” que poderá ser consultado sempre que ocorrer eventual dúvida quanto ao comportamento esperado pela empresa por parte do colaborador.

Em todas as Unidades da empresa os Gestores das áreas devem garantir a realização de Papos Seguros, abordando conteúdos alinhados com a área de Saúde e Segurança do Trabalho, para os colaboradores tenham acesso a informações que tornem às suas atividades e rotinas na empresa devidamente seguras.

## **08 | PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Para que o conteúdo desta Política de Saúde e Segurança do Trabalho alcance todos os colaboradores da empresa e demais pessoas que realizem atividades ou visitem as nossas instalações e seja trabalhado de maneira padronizada em todas as unidades da Grendene, devem ser elaborados pelo SESMT Procedimentos de Segurança (PS) que sustentem os Programas de Saúde e Segurança do Trabalho.

Os Procedimentos de Segurança (PS) devem ser repassados aos colaboradores para que realizem as suas atividades de forma segura, minimizando eventuais falhas operacionais.

Todas as unidades devem possuir, junto aos postos de trabalho, instruções escritas que possibilitem a compreensão de como a atividade deve ser realizada com segurança.

A área de Recursos Humanos e os Gestores da empresa adotarão mecanismos para que os colaboradores tenham acesso aos PS sempre que precisarem e para que cumpram o disposto nos referidos Procedimentos.

## **09 | ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NA APLICAÇÃO DA POLÍTICA SST**

A responsabilidade pela implantação e manutenção desta Política é dos Gerentes e suas equipes. Os profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho darão suporte técnico especializado para que os gestores apliquem nas áreas sob sua responsabilidade o conteúdo desta Política de maneira adequada.

A área de Recursos Humanos, por intermédio do SESMT, é responsável por divulgar o conteúdo e adotar mecanismos para monitorar a aderência dos colaboradores da Grendene e demais pessoas que realizem atividades ou visitem as nossas instalações à Política de Saúde e Segurança do Trabalho.

A área de Saúde e Segurança do Trabalho é responsável por realizar auditorias de aderência às Normas Regulamentadoras, reportando à Gerência e à Direção eventuais não conformidades, para que sejam elaborados planos de ação que possibilitem a adequação.

A área de Saúde e Segurança do Trabalho é responsável por estabelecer rotinas de gestão com a Gerência e Direção, para promover o acompanhamento das ações de melhoria contínua em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho.

Todos os gestores devem ter ciência do compromisso esperado pela Grendene em relação a Política de Saúde e Segurança do Trabalho, atuando como protagonistas, não permitindo condições de riscos ou comportamentos que possam gerar riscos à saúde e integridade física dos colaboradores.

Todos os gestores são responsáveis por garantir o funcionamento e a manutenção dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) instalados em suas áreas.

Todos os gestores são responsáveis por garantir que os colaboradores de suas equipes utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela empresa, nas atividades definidas pelo SESMT.

É esperado dos gestores que façam uso dos EPI quando as suas atividades assim exijam, zelando pela sua integridade e servindo de exemplo para os seus liderados.

A área de Saúde e Segurança do Trabalho deve intervir imediatamente e, se necessário, solicitar ao gestor da área a paralisação e ajuste de atividades que apresentem situações de risco grave e iminente de acidentes, em alinhamento com a Política de SST e os Valores Grendene.

A Diretoria e Gerência de Recursos Humanos deve realizar reuniões de planejamento com as demais áreas para definir as prioridades a serem atendidas em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho.

## **10 | SISTEMA INTERNO DE GESTÃO DE SST**

O Sistema Interno de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho terá como prioridade o gerenciamento dos perigos e riscos, as ações de valorização do comportamento seguro, o cuidado com a saúde física e mental dos colaboradores, a capacitação para o trabalho e os investimentos em ambientes e condições de trabalho seguro e saudáveis.

As rotinas a serem realizadas pelos gestores em suas áreas, que integram o Sistema de Gestão de SST devem contemplar:

- Papos Seguros realizados pela supervisão e liderança técnica;
- Caminhada de Segurança com o Gerente;
- Caminhada para identificação e controle de desvios com a Coordenação;
- Inspeções de segurança do trabalho realizadas pelos profissionais do SESMT;
- Planos de ação para projetos e melhorias de SST.

Todos os gestores são responsáveis por abordar periodicamente, nas reuniões com suas equipes, a importância das ações de prevenção e fortalecer a disseminação da Política de SST junto aos seus liderados.

O responsável pela área de Segurança do Trabalho em cada unidade da Grendene deve participar das reuniões com os gerentes para mantê-los alinhados com as metas de SST a serem alcançadas e para obter o patrocínio necessário para o cumprimento dos prazos dos planos de ação e conformidade dos projetos.

A Diretoria e Gerência de Recursos Humanos deve criar mecanismos para garantir que ocorram auditorias de Saúde e Segurança do Trabalho nas unidades da Grendene, visando a padronização das práticas e procedimentos em aderência a legislação vigente e as boas práticas de mercado.

## **11** | **INDICADORES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

O Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho deve garantir o registro dos dados estatísticos, para possibilitar o estabelecimento de prioridades e direcionamento das ações de melhoria.

O Índice de Comportamento Seguro - ÍCS deve ser instituído em todas as unidades como forma de monitorar o engajamento de todas as áreas com as rotinas de prevenção e consolidação da cultura prevencionista na empresa.

A área de Recursos Humanos deve criar mecanismos para monitorar e divulgar o índice de comportamento seguro - ÍCS, do índice relativo e das taxas de frequência e de gravidade de acidentes e estabelecer rotinas a serem adotadas tendo como foco o Zero Acidente.

## **12** | **COMUNICAÇÃO**

As ações de comunicação referentes à Saúde e Segurança do Trabalho devem ser elaboradas e definidas de forma corporativa e alinhadas com a área de Comunicação Interna, garantindo a padronização das informações a serem divulgadas.



As informações que se apliquem especificamente a uma unidade da Grendene podem ser elaboradas e divulgadas pelo SESMT local, desde que estejam alinhadas com o disposto nesta Política, com o Gestor de RH, com a área Corporativa de SST e com a área de Comunicação Interna.

As equipes prevencionistas como SESMT, CIPA e Brigada de Incêndio e Controle de Emergências devem possuir identificação em seu uniforme, que facilitem a sua localização entre os demais colaboradores da empresa.

## **13 | SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA GRENDENE**

A área de Saúde e Segurança do Trabalho, sempre que solicitado, deve fornecer suporte técnico ou instrumental para que a área de Desenvolvimento Sustentável garanta o monitoramento constante dos eventuais impactos provocados pelas unidades produtivas junto às comunidades onde suas fábricas estão instaladas.

A área de Saúde e Segurança do Trabalho deve desenvolver ações de promoção à saúde e a qualidade de vida no trabalho junto aos colaboradores, contribuindo para o bem-estar dentro e fora da empresa.

A área de Saúde e Segurança do Trabalho deve contribuir para o fortalecimento das relações da empresa com seus acionistas, clientes e marcas licenciadas, através de um Sistema Interno de Gestão que promova o equilíbrio da produtividade com saúde e segurança, respeitando a legislação vigente e as boas práticas de mercado, o que contribuirá também para a geração de novos negócios.



Revisão - Julho de 2025

**Grendene®**